



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10672, DE 26 DE julho DE 2005

Dispõe sobre permissão de uso de bem municipal ao Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo n.º 20.738/05,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, ao HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, o uso dos bens municipais abaixo descritos, pertencentes ao patrimônio público municipal:

Quant.	Descrição	Nº Patrimônio
01	Relógio de ponto manual, marca Rod-Bel, série LVN 24	09.5639
01	Relógio de ponto eletrônico, marca Dimep	01.8491

**Art. 2º** A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de julho de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 26 de julho de 2005.

  
**EVANISE BENI**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**

Decreto/permisso de uso/ Hospital-02